



AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 311/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação das ruas do residencial Lourenço da Silva e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quirinópolis, estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Toninho Severino, a rua 01 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º Fica denominada Rua Adão Rodrigues, a rua 02 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 3º Fica denominada Rua Arindos Luziano, a rua 03 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 4º Fica denominada Rua Adolfo Ferreira da Silva, a rua 04 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 5º Fica denominada Rua Eduardo Dias Campos, a rua 05 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 6º Fica denominada Rua Professora Maria Letice Cavalcante, a rua 06 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 7º Fica denominada rua Jordelírio Martins de Carvalho, a rua L-11 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 8º Fica denominada rua Sebastião Inocêncio, a rua L-15 do residencial Lourenço da Silva, neste município de Quirinópolis-GO.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da denominação oficial em seus registros, bem como a confecção e instalação das placas indicativas correspondentes.



Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]